



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ: 01.989.813/0001-19  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

DECRETO GP/MLC Nº 136/2024

Laguna Carapã/MS, 11 de junho de 2024.

**"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LEI Nº 608/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Zenaide Espindola Flores, Prefeita de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Estadual publicou a Resolução nº 1/2024/PGJ, de 4 de junho de 2024, estabelecendo orientações aos poderes executivo e legislativo dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil nº 06.2023.00000828-9;

**CONSIDERANDO** que recomendação diz respeito as legislações municipais que tratam sobre o aumento dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e/ou Secretários municipais, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

**CONSIDERANDO** que o Órgão Ministerial orientou os Municípios a revogarem suas leis ou atos normativos em que haja previsão de fixação, aumento, reajuste, recomposição ou revisão do subsídio para a mesma legislatura, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Suspende-se o pagamento dos valores recompostos dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Laguna Carapã/MS, a partir do dia 1º de julho de 2024, os quais haviam sido revistos nesta legislatura, por meio da Lei Municipal nº 608/2022.

**Art. 2º.** Todos os efeitos da legislação supramencionada, bem como eventuais decretos ou atos normativos relacionados também devem ser imediatamente cessados.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

  
**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DECRETO GP/MLC Nº 136/2024, de 11 de junho de 2024**

**“Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Lei nº 608/2022 e dá outras providências.”**

Zenaide Espindola Flores, Prefeita de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Estadual publicou a Resolução nº 1/2024/PGJ, de 4 de junho de 2024, estabelecendo orientações aos poderes executivo e legislativo dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil nº 06.2023.00000828-9;

**CONSIDERANDO** que recomendação diz respeito as legislações municipais que tratam sobre o aumento dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e/ou Secretários municipais, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

**CONSIDERANDO** que o Órgão Ministerial orientou os Municípios a revogarem suas leis ou atos normativos em que haja previsão de fixação, aumento, reajuste, recomposição ou revisão do subsídio para a mesma legislatura, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Suspende-se o pagamento dos valores recompostos dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Laguna Carapã/MS, a partir do dia 1º de julho de 2024, os quais haviam sido revistos nesta legislatura, por meio da Lei Municipal nº 608/2022.

**Art. 2º.** Todos os efeitos da legislação supramencionada, bem como eventuais decretos ou atos normativos relacionados também devem ser imediatamente cessados.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES  
PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado